



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PROJETO DE LEI N.º 10/2020 (CMA)

LEI Nº. 3.357 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA – Dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024.

*A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1.º O subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 15.299,37 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 2.º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 4.895,80 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 3.º O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 4.895,80 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 4.º As despesas com execução dos subsídios fixados nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º Eventual reajuste concedido aos servidores públicos municipais relativo a perdas inflacionárias será estendido aos subsídios ora fixados, nos limites e regras estabelecidos no Provimento nº. 56 do TCE-PR e Instrução Normativa nº. 72/2012.

Art. 6.º Esta Lei vigorará para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de outubro de 2020, 77º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal